

Plano de Atuação para o Ano Letivo 2021/2022

(medidas de organização e funcionamento das atividades letivas e formativas)

Tendo em conta o regresso às atividades letivas presenciais, definem-se no presente documento as medidas a implementar no Agrupamento de Escolas de Portel, decorrentes das orientações do Ministério da Educação e Direção Geral de Saúde, em consequência da pandemia COVID-19.

Índice

	<i>Pág.</i>
<i>A) Constituição dos grupos-turma</i>	<i>02</i>
<i>B) Regimes de funcionamento das atividades letivas</i>	<i>02</i>
<i>C) Pré-Escolar » Regime Presencial</i>	<i>02</i>
<i>D) Pré-Escolar » Regime Misto e Regime Não Presencial</i>	<i>04</i>
<i>E) 1º ciclo » Regime Presencial</i>	<i>05</i>
<i>F) 1º ciclo » Regime Misto</i>	<i>06</i>
<i>G) 1º ciclo » Regime Não Presencial</i>	<i>07</i>
<i>H) 2º e 3º ciclo / Curso Profissional » Regime Presencial</i>	<i>07</i>
<i>I) 2º e 3º ciclo / Curso Profissional » Regime Misto</i>	<i>09</i>
<i>J) 2º e 3º ciclo / Curso Profissional » Regime Não Presencial</i>	<i>09</i>
<i>K) Situações pontuais de isolamento profilático</i>	<i>11</i>
<i>L) Medidas básicas de prevenção do contágio</i>	<i>11</i>
<i>M) Etiqueta respiratória</i>	<i>12</i>
<i>N) Nota final</i>	<i>12</i>

A) Constituição dos grupos-turma

A constituição dos vários grupos-turma deste agrupamento obedeceu aos critérios definidos na legislação em vigor, pelo que não se verificaram alterações nas metodologias inerentes a este trabalho, por comparação com anos letivos anteriores.

B) Regimes de funcionamento das atividades letivas

1. De acordo com as indicações fornecidas pela tutela, será dada preferência ao regime presencial, embora também se encontrem previstos cenários para a eventualidade de ser necessário recorrer ao regime misto ou não presencial.
2. No regime presencial, tal como acontece com as turmas do 1º ciclo, também cada turma do 2º e 3º ciclo terá uma sala de aula fixa, estando igualmente previsto um horário de funcionamento que permitirá desfasamento nas horas de entrada e saída dos alunos, intervalos e horas de almoço.
3. A exceção ao ponto anterior, no que às salas de aula diz respeito, concretiza-se nas disciplinas que têm salas / espaços de funcionamento específicos, tais como Educação Física, Educação Visual, Educação Tecnológica, Educação Musical e TIC; o mesmo acontecendo com a frequência dos laboratórios.

C) PRÉ-ESCOLAR » Regime Presencial

1. As atividades da componente letiva decorrem das 9:00h às 15:30h, à exceção do Centro Escolar de Portel, cujo horário de entrada será às 8:50h, por forma a desfasar do horário de entrada dos alunos do 1º ciclo, a ocorrer à 9:00h.
2. O prolongamento de horário decorre das 15:30h às 17:30h.
3. No Centro Escolar de Portel o prolongamento de horário decorre nas instalações da Papoila, edifício localizado no mesmo recinto escolar mas fisicamente distanciado. As crianças transitarão para esse espaço pelo interior do recinto escolar devidamente acompanhadas por assistentes operacionais. Todas as medidas de segurança, distanciamento e higienização serão igualmente asseguradas. A recolha das crianças, por parte do EE ocorre pelas 17:30h e será feita pelo portão da referida instalação, Papoila. Cumprindo-se as mesmas regras e medidas definidas na hora da entrada.

4. As crianças serão deixadas à porta do estabelecimento de ensino pelo respetivo encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, e recebidas por um assistente operacional indicado para o efeito, que as acompanhará às respetivas salas, evitando-se assim a circulação de pessoas externas no interior dos edifícios.
5. Os mesmos procedimentos serão realizados de forma inversa aquando da saída das crianças.
6. As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes, recorrendo, caso seja necessário, a espaços que não estão a ser utilizados, para expansão do estabelecimento de educação pré-escolar.
7. Serão privilegiadas as atividades que decorram no exterior.
8. Nos espaços em que decorrem as atividades, o distanciamento físico entre as crianças será maximizado, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
9. Deverão ser portadores de lanches (um para o período da manhã e outro para a tarde) em saco de plástico devidamente fechado ou em mochila própria, facilitando assim a desinfeção que terá que ocorrer no momento da entrada da escola.
10. Será garantida a existência de material individual necessário a cada atividade.
11. Os objetos partilhados pelas crianças serão devidamente desinfetados entre utilizações.
12. É proibido trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
13. Sempre que possível, sem comprometer a segurança das crianças, as janelas e/ou portas das salas manter-se-ão abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
14. No caso de existirem equipamentos de ar condicionado ou similares, estes não poderão estar ligados em modo de recirculação de ar.
15. As IPSS farão o serviço habitual de fornecimento de refeições.
16. Durante o período de refeições serão respeitadas as seguintes medidas:
 - antes e depois das refeições, as crianças deverão lavar as mãos acompanhadas por um assistente operacional, para que o façam de forma correta;
 - os lugares estarão marcados de forma a assegurar o máximo distanciamento físico possível entre as crianças;
 - não serão partilhados quaisquer equipamentos, utensílios ou alimentos.
17. Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o

educador e as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

18. Por forma a evitar a circulação regular de pessoas externas ao habitual funcionamento da escola, os contactos entre a educadora e os encarregados de educação serão feitos primordialmente por via telefónica ou via e-mail.

19. Em casos de força maior, será possível a marcação de reuniões presenciais com os encarregados de educação, mas sempre respeitando a necessária logística de registo da data, local, e hora de entrada e saída dos mesmos.

D) PRÉ-ESCOLAR » Regime Misto e Regime Não Presencial

1. No regime misto verificar-se-á uma rotatividade semanal da permanência dos grupos no estabelecimento de ensino; isto é, as crianças vão à escola semana sim, semana não.

2. Na eventualidade de ser necessário recorrer ao regime misto ou ao regime não presencial, as atividades a desenvolver no sistema de ensino à distância serão as constantes do Plano E@D, através de contactos efetuados via e-mail ou telefonicamente com os pais / encarregados de educação.

E) 1º CICLO » Regime Presencial

1. As atividades da componente letiva decorrem das 9:00h às 15:30h.

2. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) decorrem das 15:30h às 17:30h.

3. Os alunos serão deixados à entrada do estabelecimento de ensino pelo respetivo encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, e recebidos por um assistente operacional indicado para o efeito, evitando-se assim a circulação de pessoas externas no interior dos edifícios.

4. Os mesmos procedimentos serão realizados de forma inversa aquando da saída dos alunos.

5. As atividades letivas decorrem nas salas de aula de cada turma, estando definidos espaços específicos para cada turma durante os intervalos, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.

6. Nos espaços em que decorrem as atividades, o distanciamento físico entre os alunos será maximizado, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

7. É desaconselhada a partilha de objetos pessoais entre os alunos, tais como materiais escolares ou outros.

8. É desaconselhado trazer de casa bolas ou outros objetos não necessários.
9. Sempre que possível, sem comprometer a segurança dos alunos, as janelas e/ou portas das salas de aula manter-se-ão abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
10. No caso de existirem equipamentos de ar condicionado ou similares, estes não poderão estar ligados em modo de recirculação de ar.
11. Durante o período de refeições serão respeitadas as seguintes medidas:
 - nas freguesias as refeições serão feitas em sala específica preparada para o efeito;
 - as turmas que frequentam o Centro Escolar de Portel fazem as refeições no refeitório da EB 2/3 D. João de Portel, durante o respetivo período de almoço, das 12:00h às 13:00h;
 - os lugares para as refeições estarão organizados de forma a assegurar o máximo distanciamento físico possível entre os alunos;
 - não serão partilhados quaisquer equipamentos, utensílios ou alimentos.
12. Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para os alunos acompanhados pelos técnicos e/ou docentes da Educação Especial. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o professor titular de turma e o encarregado de educação.
13. Por forma a evitar a circulação regular de pessoas externas ao habitual funcionamento da escola, os contactos entre o professor titular de turma e os encarregados de educação serão feitos primordialmente por via telefónica ou através de e-mail.
14. Em casos de força maior, será possível a marcação de reuniões presenciais com os encarregados de educação, mas sempre respeitando a necessária logística de registo da data, local, e hora de entrada e saída dos mesmos.
15. O registo de entrada e saída do recinto escolar será igualmente efetuado para quaisquer outros elementos externos à escola, tais como fornecedores ou outros.

F) 1º CICLO » Regime Misto

1. No regime misto verificar-se-á uma rotatividade semanal da permanência das turmas no estabelecimento de ensino; isto é, os alunos vão à escola semana sim, semana não.
2. Nesse sentido, o modo de funcionamento nas semanas em que os alunos estiverem na escola será o estipulado para o regime presencial; nas semanas em que os alunos estiverem em casa, o modo de funcionamento será o estipulado para o regime não presencial.

G) 1º CICLO » Regime Não Presencial

1. Na eventualidade de ser necessário recorrer ao regime não presencial, as aulas síncronas decorrerão nas manhãs de todos os dias da semana, de acordo com os horários definidos para esta modalidade de ensino, com obrigatoriedade de frequência por todos os alunos.
2. As aulas assíncronas decorrerão entre as 13:00h e as 15:30h, sendo que neste período de tempo o professor titular de turma estará disponível para prestar esclarecimentos adicionais aos alunos / orientar os trabalhos; neste período de tempo não se verifica o dever de frequência por parte dos alunos, embora estes devam aceder à Google Classroom caso necessitem solicitar esclarecimentos ou algum apoio do professor titular na orientação dos trabalhos a desenvolver.
3. O apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais será assegurado em regime presencial, sempre que se verifique essa necessidade, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.
4. Serão assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), nomeadamente os apoios prestados pelo docente de educação especial e pelos técnicos especializados, aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.

H) 2º e 3º CICLO / CURSO PROFISSIONAL » Regime Presencial

1. As atividades letivas são organizadas em dois horários distintos, que decorrem de acordo com a tabela abaixo.

Turmas de 2º ciclo (5º e 6º ano)			Turmas de 3º ciclo (7º, 8º e 9º ano) / Curso Profissional	
Aulas		Intervalos	Aulas	
Início	Termo		Início	Termo
9:00h	9:50h	20 minutos	8:50h	9:40h
10:10h	11:00h	10 minutos	9:45h	10:35h
11:10h	12:00h	5 minutos	10:50h	11:40h
12:05h	12:55h	---	11:50h	12:40h
12:55h	14:15h	<i>Período de Almoço</i>	12:45h	13:35h
14:15h	15:05h	5 minutos	13:35h	15:00h
15:10h	16:00h	10 minutos	15:00h	15:50h
16:10h	17:00h	5 minutos	15:55h	16:45h
17:05h	17:55h	---	16:55h	17:45h

2. Os alunos acedem à escola sempre pela entrada principal (Portaria), onde terão que registar, obrigatoriamente, a sua entrada através da validação do cartão de estudante, assim como proceder a uma primeira desinfeção das mãos.

3. No acesso à entrada os alunos deverão organizar-se em fila sequencial, de acordo com a ordem de chegada, mantendo as devidas distâncias de segurança, para que entrem no recinto escolar à vez e de forma tranquila.
4. A saída da escola será feita pelo mesmo local, onde deverão voltar a validar o respetivo cartão de estudante.
5. As atividades letivas decorrem nas salas de aula definidas para cada turma, com as necessárias deslocções para outras salas ou espaços apenas quando forem lecionadas as disciplinas referidas no ponto 3 do t3pico “B - Regimes de funcionamento das atividades letivas”, na 2ª p3gina deste documento.
6. O acesso às salas de aula ser3 feito no respeito estrito pela sinal3tica existente para esse efeito, bem como em funç3o das indicaç3es fornecidas pelos assistentes operacionais de serviç3o em cada bloco; o mesmo se aplica no acesso às casas de banho, onde apenas poder3o estar presentes 2 ou 3 alunos de cada vez, consoante a dimens3o das mesmas.
7. Uma vez que cada turma ter3 uma sala fixa associada, os alunos poder3o deixar as respetivas mochilas e restantes materiais dentro da sala quando sa3em para os intervalos. No entanto, no final da 3ltima aula ter3o que levar para casa todos os seus pertences, n3o os deixando na sala de um dia para o outro.
8. Nos espaç3os em que decorrem as atividades, o distanciamento f3sico entre os alunos ser3 maximizado, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedag3gicas.
9. Os acess3rios n3o essenciais à pr3tica das atividades pedag3gicas ser3o removidos das salas de aula, existindo um reforç3o na limpeza e desinfeç3o dos que a3 permanecem.
10. 3 desaconselhada a partilha de objetos pessoais entre os alunos, tais como materiais escolares ou outros.
11. 3 desaconselhado trazer de casa bolas ou outros objetos n3o necess3rios.
12. Sempre que poss3vel, sem comprometer a seguranç3a dos alunos, as janelas e/ou portas das salas de aula manter-se-3o abertas, de modo a permitir uma melhor circulaç3o do ar.
13. Apesar das limitaç3es de espaç3o existentes na escola, em virtude do decorrer das obras de requalificaç3o da mesma, nos per3odos de intervalo, pausa para almoç3o, ou tempos sem aulas devido a aus3ncia imprevista dos professores, os alunos ter3o que manter sempre o necess3rio distanciamento social, procurando encontrar os locais mais adequados à sua perman3ncia (mantendo-se sempre junto do respetivo grupo-turma), no respeito m3ximo pelas indicaç3es fornecidas pelos assistentes operacionais de serviç3o nesses locais.

14. No acesso ao bar ou ao refeitório da escola os alunos terão que respeitar a sinalética definida para a organização das filas de espera e marcação de lugares sentados, assim como a forma de circular na entrada e saída destes espaços.

15. Os acessos e utilização de espaços como a Biblioteca Escolar, Pavilhão Gimnodesportivo, Laboratórios, Sala de Música, Sala de TIC, serão condicionados em função do estipulado nos respetivos planos de contingência / protocolos definidos.

16. No caso de existirem equipamentos de ar condicionado ou similares, estes não poderão estar ligados em modo de recirculação de ar.

17. Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para os alunos acompanhados pelos técnicos e/ou docentes da Educação Especial. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma e o encarregado de educação.

18. Por forma a evitar a circulação regular de pessoas externas ao habitual funcionamento da escola, os contactos entre o diretor de turma e os encarregados de educação serão feitos primordialmente por via telefónica ou via e-mail.

19. Em casos de força maior, será possível a marcação de reuniões presenciais com os encarregados de educação, mas sempre respeitando a necessária logística de registo da data, local, e hora de entrada e saída dos mesmos.

20. O registo de entrada e saída do recinto escolar será igualmente efetuado para quaisquer outros elementos externos à escola, tais como fornecedores ou outros.

I) 2º e 3º CICLO / CURSO PROFISSIONAL » Regime Misto

1. No regime misto verificar-se-á uma rotatividade semanal da permanência das turmas no estabelecimento de ensino; isto é, os alunos vão à escola semana sim, semana não.

2. Nesse sentido, o modo de funcionamento nas semanas em que os alunos estiverem na escola será o estipulado para o regime presencial; nas semanas em que os alunos estiverem em casa, o modo de funcionamento será o estipulado para o regime não presencial.

J) 2º e 3º CICLO / CURSO PROFISSIONAL » Regime Não Presencial

1. Na eventualidade de ser necessário recorrer ao regime não presencial, as aulas síncronas decorrerão de acordo com o seguinte enquadramento:

- em função do horário definido para cada turma, a aula síncrona será sempre o 1º tempo semanal atribuído a cada disciplina, com exceção de Português e Matemática;

- no caso de Português e Matemática, as aulas síncronas serão sempre as correspondentes ao 1º e 3º tempos definidos no horário da turma;
- as aulas síncronas decorrem na plataforma Google Classroom e são de presença obrigatória para todos os alunos, havendo registo de falta aos alunos que não comparecerem;
- nestas aulas os alunos estarão em videoconferência (Meet) com os professores das várias disciplinas para lecionação efetiva de conteúdos e concretização de trabalho comum;
- durante o período em que decorrem estas aulas, todos os alunos terão que manter vias de comunicação ativas, nomeadamente ligando o microfone dos dispositivos que estiverem a utilizar (computador, tablet ou telemóvel), sempre que os respetivos docentes solicitem.

2. As aulas assíncronas decorrerão de acordo com o seguinte enquadramento:

- estas aulas serão todos os restantes tempos semanais atribuídos a cada disciplina, no horário da turma;
- decorrem, igualmente, na plataforma Google Classroom, sendo necessário que os alunos acedam para indicarem ao professor a sua presença;
- após o registo da presença, para conhecimento do professor, os alunos podem optar por sair da plataforma para realizarem os trabalhos propostos para esse tempo letivo, ou permanecer online e aproveitar para solicitar algum tipo de esclarecimento mais específico ao professor, uma vez que o mesmo estará disponível para o fazer;
- tal como acontece nas aulas síncronas, também nestas aulas será marcada falta de presença aos alunos que não fizerem o registo da sua presença nos moldes acima indicados.

3. O apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais será assegurado em regime presencial, sempre que se verifique essa necessidade, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

4. Serão assegurados presencialmente os apoios prestados pelos docentes de educação especial e pelos técnicos especializados, aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.

K) Situações pontuais de isolamento profilático

1. Quando as autoridades de saúde determinarem o isolamento profilático de um docente, este deverá proceder da seguinte forma:

- Aceder à Google Classroom de cada uma das suas turmas e disponibilizar materiais de consulta e de trabalho, adequadas ao desenvolvimento de tarefas de forma autónoma.
- Sumariar e numerar as lições no GIAE.

2. Quando as autoridades de saúde determinarem o isolamento profilático de um aluno, ou turma, os docentes do CT deverão proceder da seguinte forma:

- Disponibilizar, na respetiva Google Classroom, materiais de consulta e de trabalho, adequadas ao desenvolvimento de tarefas de forma autónoma.
- Mesmo no caso de uma turma completa em isolamento, o docente deverá sumariar e numerar as lições no GIAE.

3. Quando as autoridades de saúde determinarem o isolamento profilático de um ou mais docentes e de uma ou mais turmas, dever-se-á proceder da seguinte forma:

- Os docentes em isolamento poderão lecionar aulas de forma síncrona à(s) turma(s) que se também se encontrem em confinamento, podendo utilizar para o efeito a Google Classroom e/ou o Google Meet.
- Às turmas que se encontram em ensino presencial, os docentes em isolamento deverão proceder como referido no 1º ponto desta alínea.

L) Medidas básicas de prevenção do contágio

1. Obrigatoriamente, utilizar máscara em todo o recinto escolar.
2. Respeitar o distanciamento social necessário (1,5 a 2 metros entre pessoas) nos acessos e permanência em todos os espaços comuns.
3. Desinfetar frequentemente as mãos, recorrendo aos vários dispositivos para esse efeito que se encontram distribuídos pelos diferentes espaços do recinto escolar.
4. Lavar frequentemente as mãos, de acordo com as indicações fornecidas pelas autoridades de saúde.
5. Tossir e espirrar de acordo com as normas de etiqueta respiratória.
6. Não cuspir para o chão.
7. Não tocar na boca, nariz ou olhos depois de tocar em superfícies.
8. Não tocar desnecessariamente em mesas, cadeiras, maçanetas, corrimãos, etc.
9. Não partilhar artigos pessoais, nomeadamente telemóveis, materiais didáticos, ou outros.
10. Evitar o contacto físico com as outras pessoas, não cumprimentando com apertos de mão ou beijos.
11. Secar as mãos com toalhetes de papel, não utilizando secadores de jato de ar.
12. Monitorizar atentamente quaisquer sintomas associados à COVID-19.

M) Etiqueta respiratória

1. Não tossir ou espirrar para as mãos.
2. Quando tossir ou espirrar, cobrir a boca com um lenço de papel ou com o interior do braço.
3. Se tossir ou espirrar para um lenço de papel, colocá-lo de imediato no lixo e lavar as mãos.
4. Se tossir ou espirrar para o interior do braço (sem mangas), deverá lavar o braço e as mãos.
5. Se tossir ou espirrar para o interior do braço (com mangas) deverá lavar a camisola logo que possível.

N) Nota final

As indicações constantes neste documento terão que ser do conhecimento de toda a comunidade escolar, cabendo aos encarregados de educação, docentes e assistentes operacionais o papel de desenvolver um trabalho sistemático de sensibilização junto das crianças e jovens, para que estes compreendam a importância do cumprimento de todas estas indicações, por forma a garantir a segurança e bem-estar de todos.

Agrupamento de Escolas de Portel, atualização aprovada em CP
13 de outubro de 2021

A Diretora



Ana Margarida Santos